



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PROCESSO ELETRÔNICO N° 0277.2022.CPL.PE.0146.MPPE**

PREÂMBULO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da PORTARIA PGJ N° 1.957/2022, de 05.08.2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 08.08.2022, retroagindo seus efeitos a 01.07.2022, atendendo a solicitação de compra nº SC 320101000012022000276, datada em 07/11/2022, originária do DEPTO MIN DE INFRAESTRUTURA DE TIC, tendo em vista a autorização do Exmo. Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em 11/11/2022, via Sistema PE INTEGRADO, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 0277.2022.CPL.PE.0146.MPPE**, do tipo “menor preço” por LOTE.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 1520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em execução de serviços técnicos de interligação de fibra óptica de redes internas dos prédios do Ministério PÚBLICO de Pernambuco, interligação da nova sede única do MPPE em construção - situado à Rua treze de maio N° 207, Santo Amaro - ao Edf. Paulo Cavalcanti - situado à Av Visconde de Suassuna N° 99, Santo Amaro e serviço de manutenção das fibras ópticas internas e externas, conforme Termo de Referência – Anexo VII deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/01/2023, às 09h00, horário de Brasília. Abertura das Propostas: 11/01/2023, às 09h10, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2023, às 09h30, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO

Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br

RELACIONAMENTO

Pregoeira: Onélia Carvalho de O. Holanda | E-mail: cpl@mppe.mp.br

Telefones: (81) 99196-6775/99200-0828

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO II.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO III.** Declaração de que não emprega Menor de Idade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. Dados Cadastrais

ANEXO V. Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017

ANEXO VI. Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII. Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas em execução de serviços técnicos de interligação de fibra óptica de redes internas dos prédios do Ministério Público de Pernambuco, interligação da nova sede única do MPPE em construção - situado à Rua treze de maio Nº 207, Santo Amaro - ao Edf. Paulo Cavalcanti - situado à Av Visconde de Suassuna Nº 99, Santo Amaro e serviço de manutenção das fibras ópticas internas e externas, conforme Termo de Referência – Anexo VII deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a contratação o valor de **R\$ 698.316,31 (seiscientos e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha abaixo:

| PLANILHA LOTE 01 – SERVIÇO DE FIBRAS INTERNAS | | | | | | |
|---|---------|---|--------|----------|-------------------|-------------------|
| Item | E-FISCO | Descrição | Uni d. | Quant | Preço unit. (R\$) | Preço total (R\$) |
| 1 | 5649080 | (5649080) - INSTALACAO DE PONTO LOGICO - DO TIPO INSTALACAO DE CABO OPTICO MONOMODO, CFOA-SM-DDR-S-06F, INDOOR, INCLUINDO, ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO, CURVAS, LUVAS, CAIXAS DE PASSAGEM, FERRAMENTAS DE SUPORTE E FIXACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | M | 3.000,00 | R\$ 61,5967 | R\$ 184.790,1000 |
| 2 | 5649099 | (5649099) - INSTALACAO DE PONTO LOGICO - DI TIPO INSTALACAO DE MINI DIO DE 6 FIBRAS EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM EXTENSOES OPTICAS CONECTORIZADAS PIG-TAIL, PROTETORES DE EMENDA, ADAPTADORES SC-UPC MONOMODO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS | M | 40,00 | R\$ 613,1633 | R\$ 24.526,5320 |
| 3 | 5649102 | (5649102) - INSTALACAO DE PONTO LOGICO - DE BANDEJA VENTILADA PARA RACK 19" X 1U X 250MM, COM NO MINIMO DOIS PONTOS DE FIXACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO | UN | 40,00 | R\$ 96,1867 | R\$ 3.847,4680 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| PLANILHA LOTE 01 – SERVIÇO DE FIBRAS INTERNAS | | | | | | |
|---|---------|---|--------|----------|-------------------|-------------------------|
| Item | E-FISCO | Descrição | Uni d. | Quant | Preço unit. (R\$) | Preço total (R\$) |
| 4 | 5677505 | (5677505) - INSTALACAO DE PONTO LOGICO - DO TIPO MINI DIO DE 36 FIBRAS EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM EXTESOES OPTICAS CONECTORIZADAS PIG-TAIL, ADAPTADORES SC-UPC MONOMODO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UN | 10,00 | R\$ 3.449,743 3 | R\$ 34.497,4330 |
| 5 | 5649153 | (5649153) - INSTALACAO DE PONTO LOGICO - DO TIPO INSTALACAO DE CABO OPTICO MONOMODO, LC-PC/SC-UPC DO TIPO DUPLEX DE 2,5 METROS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL | UN | 320,00 | R\$ 109,8567 | R\$ 35.154,1440 |
| 6 | 4349164 | (4349164) - TABELA COMPESA - 31.09.02U, ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD COM CONEXOES DN - 63MM | M | 200,00 | R\$ 183,5167 | R\$ 36.703,3400 |
| 7 | 5346622 | (5346622) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - DO TIPO FUSAO DE FIBRA OPTICA | UN | 320,00 | R\$ 120,1667 | R\$ 38.453,3440 |
| 8 | 2144719 | (2144719) - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA O INTERIOR DO ESTADO | KM | 3.000,00 | R\$ 7,0733 | 21.219,9000 |
| 9 | 4863879 | (4863879) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA REDE DE FIBRA DE CONECTIVIDADE EM AMBIENTES PREDIAIS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA. | UN | 400,00 | R\$ 106,8333 | R\$ 42.733,3200 |
| 10 | 5654750 | (5654750) - REMOCAO - DE CABOS, PARES METALICOS OU OPTICOS, EM CONDUTOS OU QUALQUER INFRAESTRUTURA DE CANALIZACAO DESTINADA, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS | M | 1.500,00 | R\$ 10,2400 | R\$ 15.360,0000 |
| 11 | 5654840 | (5654840) - IMPERMEABILIZACAO - SELAGEM DE PASSAGEM DE DUTOS/ELETRODUTOS COM SISTEMA RS-105 & RRS-15 , KIT SELAMENTO DE DUTOS 4416 3M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | UN | 20,00 | R\$ 158,6667 | R\$ 3.173,3340 |
| TOTAL (LOTE 01) | | | | | | R\$ 440.458,9150 |

| PLANILHA LOTE 02- SERVIÇO DE FIBRAS EXTERNAS | | | | | | |
|--|---------|--|--------|----------|-------------------|-------------------|
| Item | E-FISCO | Descrição | Uni d. | Quant | Preço unit. (R\$) | Preço total (R\$) |
| 1 | 5649170 | (5649170) - INSTALACAO DE PONTO LOGICO - DO TIPO INSTALACAO DE CABO OPTICO MONOMODO, CFOA-SM-AS80-S CT-24F-NR, OUTDOOR, INCLUINDO, OPTILOOP TIPO RAQUETE, CRUZETAS, CORDALHA DIELETICA, FERRAMENTAS DE ANCORAGEM/SUSTENTACAO, PLAQUETAS DE IDENTIFICACAO E DEMAIS ACESSORIOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | M | 2.000,00 | R\$ 21,1933 | R\$ 42.386,6000 |
| 2 | 5649188 | (5649188) - INSTALACAO DE PONTO LOGICO - DO TIPO INSTALACAO DE DIO DE 24 FIBRAS EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM EXTESOES OPTICAS CONECTORIZADAS PIG-TAIL, ADAPTADORES SC-UPC MONOMODO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UN | 10,00 | R\$ 2.903,7000 | R\$ 29.037,0000 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| PLANILHA LOTE 02- SERVIÇO DE FIBRAS EXTERNAS | | | | | | |
|--|---------|---|--------|----------|-------------------|------------------------|
| Item | E-FISCO | Descrição | Uni d. | Quant | Preço unit. (R\$) | Preço total (R\$) |
| 3 | 4879708 | (4879708) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA REDE DE FIBRA OTICA AREA DE CONECTIVIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS | UN | 12,00 | R\$ 12.549,500 | R\$ 150.594,000 |
| 4 | 5201349 | (5201349) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - SERVICO PARA RETIRADA DOS CABOS DE TELEFONIA E DADOS EM POSTES | M | 3.000,00 | R\$ 9.5733 | R\$ 28.719,9000 |
| 5 | 2144719 | (2144719) - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA O INTERIOR DO ESTADO | KM | 3.000,00 | R\$ 2.3733 | R\$ 7.119,9000 |
| TOTAL (LOTE 02) | | | | | | R\$ 257.857,400 |

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 0747- Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE
Subação: 0000 - Outras Medidas

Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro

Elementos da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3.3.9.0.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa;

b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes;

c) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. coordenar o processo licitatório;

6.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

6.3. conduzir a sessão pública na internet;

6.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.5. dirigir a etapa de lances;

6.6. verificar e julgar as condições de habilitação;

6.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.8. indicar o vencedor do certame;

6.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;

b) Empresas excluídas do CADFOR;

c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.

d) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.7.3 da qualificação econômico-financeira.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

h) Empresas constituídas em consórcio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo VII, do edital:

- 8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 8.2.2. Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;
- 8.2.3. O licitante deve catar preços para o(s) lote(s) que poderá(ão) fornecer.

8.3. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários máximos para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tanta quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.5. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

8.6. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexistíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:

- 8.9.1. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

8.11. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotaem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.12. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE não se admitindo preços superiores aos preços máximos estabelecidos pelo MPPE.

9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do auto encerramento.

9.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em preço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 04 (quatro) horas, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

9.12.1. A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.12.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;

9.12.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sob pena de responsabilização.

9.13.1. Os documentos originais ou autenticados, bem como a proposta vencedora deverão ser entregues fisicamente, diretamente à pregoeira ou equipe de apoio, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 09:00h às 13:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

9.13.2. A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes;

9.13.3. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.14. **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

9.20. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

9.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.20.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas a) e b), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.21. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.22. O disposto no item 9.20 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante sagrado vencedor na etapa de lances ou de negociação deverá encaminhar a sua proposta, em original ou cópia autenticada, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

10.1.1. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.2.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

10.2.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.4. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

10.2.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.2.6. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos referenciais, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.2.7. Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

10.3. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

10.3.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;

10.3.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital, quando for o caso.

10.3.3. Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.

10.3.4. Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo V do Edital.

10.4. **O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.**

10.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados neste edital e Termo de Referência ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

11.1.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

11.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.4. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

11.5.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

11.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

11.6.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

11.7.2.1 A certidão descrita no subitem 11.7.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 11.7.1) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.7.4. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

11.7.5. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

11.7.6. Comprovação, conforme disposto no art. 31, caput e § 3º, da lei nº 8.666/93, de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data prevista para apresentação da proposta por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.8. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

11.8.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.8.2. A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem "11.8.1" serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.

11.9. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.10. A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93).

11.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observando ainda o que se segue:

11.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.12.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá a pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;

13.7. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.7.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade superior, o Sub Procurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.11. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, o Sub Procurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.12. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade superior, o Sub Procurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, para a homologação.

13.14. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital serão realizados de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela seguinte Equipe de Fiscalização da Contratação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- GESTOR DO CONTRATO: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima
LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Redes
MATRÍCULA: 187.826-3
- FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Henrique Luiz Holanda De Melo Junior
LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Redes
MATRÍCULA: 189.375-0
- FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO: Bruno Henrique Montenegro Ferreira
LOTAÇÃO: Departamento Ministerial de Infraestrutura de TI
MATRÍCULA: 188.598-7

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 15.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 15.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.
- 15.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 15.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.
- 15.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.
- 15.1.6. O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 15.1.7. A minuta do termo de contrato (Anexo VI) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

15.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 15.2.1. O prazo de execução dos serviços será conforme o item 7 do Termo de Referência;
- 15.2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que, podendo sua execução ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666, devido a característica de execução contínua do objeto.

15.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. DO PAGAMENTO

15.4.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

15.4.2. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.

15.4.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4.4. O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado nas condições dos itens 8 e 9 do Termo de Referência;

15.4.5. Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4.6. O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente

15.4.7. O pagamento será efetuado após aceitação da Fiscalização, do gestor do contrato e atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta licitação e na prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência, nos termos estabelecidos Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual e Termo de Referência;

II. Multa, nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual e Termo de Referência;

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

16.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal;

16.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 16.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

16.5. Os valores das multas previstas no item 16.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE vinculada a Coordenadoria Ministerial de finanças e Contabilidade/CMFC.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1

17. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

17.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 16.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

18.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

18.7. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

18.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira Onélia Carvalho de Oliveira Holanda. Contatos: Telefones (81) 9.9196-6775/9.9200-0828; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE Horário: 07:00h às 13:00h em dias úteis.

18.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

18.15. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recife, 23 de dezembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0258.2022.CPL.PE.0137.MPPE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de
Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 0258.2022.CPL.PE.0137.MPPE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0258.2022.CPL.PE.0137.MPPE

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP 01/2005,
07/2006, 37/2009 e 172/2017**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0258.2022.CPL.PE.0137.MPPE

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério PÚBLICO, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

(a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério PÚBLICO de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração PÚBLICA direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério PÚBLICO de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração PÚBLICA direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, _____ / _____ / _____

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI. MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º :/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO QUAL CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Sub Procurador Geral em assuntos Administrativos, VALDIR BARBOSA JUNIOR, Procurador de Justiça, brasileiro, casado, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal, profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0258.2022.CPL.PE.0137.MPPE, homologado em ____/____/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas em execução de serviços técnicos de interligação de fibra óptica de redes internas dos prédios do Ministério Público de Pernambuco, interligação da nova sede única do MPPE em construção - situado à Rua treze de maio Nº 207, Santo Amaro - ao Edf. Paulo Cavalcanti - situado à Av Visconde de Suassuna Nº 99, Santo Amaro e serviço de manutenção das fibras ópticas internas e externas, LOTE 01/02

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 0747- Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE

Subação: 0000 - Outras Medidas

Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro

Elementos da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3.3.9.0.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxx (xxxxxx), correspondendo a prestação dos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é o previsto no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas nos itens 8, 9 e 11 do Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das que constam no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual:

Parágrafo Primeiro: Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Executar o Objeto conforme orientações e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;

Parágrafo Quarto: Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

Parágrafo Quinto: Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Parágrafo Oitavo: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo: Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;

Parágrafo Décimo Primeiro: Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo: Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: A manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a Contratada tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das que constam no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual:

Parágrafo Primeiro: Convocar Reuniões de acompanhamento de contrato.

Parágrafo Segundo: Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido no Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo Sexto: Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Sétimo: Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – São prazos:

Parágrafo Primeiro: Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

| Lote | Atividade | Prazo máximo admitido para a conclusão das atividades (dias corridos) | Pré-requisito para contagem do Prazo |
|-------------|--|--|---|
| 1 | Prazo para iniciar os serviços de instalação | 45 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 1 | Instalação de 01 Enlace do Lote 1 (Instalar eletroduto, lançar o cabo, instalar bandeja no rack e DIO com extensões ópticas conectorizadas, fazer as fusões, instalar os cordões ópticos, passar o OTDR) | 15 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 1 | Serviço de Manutenção de Enlaces Ópticos INDOOR | 2 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|--|---------|--|
| 1 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | 5 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 1 | Serviço de construção de infraestrutura de canalização de rede subterrânea e selagem dos dutos | 30 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |

| Lote | Atividade | Prazo máximo admitido para a conclusão das atividades (dias corridos) | Pré-requisito para contagem do Prazo |
|-------------|---|--|--|
| 2 | Prazo para iniciar os serviços de instalação | 45 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 2 | Instalação de Enlaces do Lote 2 (Lançar o cabo, instalar DIO com extensões ópticas conectorizadas, fazer as fusões, instalar os cordões ópticos, passar o OTDR) | 15 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 2 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR: Incidente A | 4 horas | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |
| 2 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR: Incidente B | 8 horas | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Lote | Atividade | Prazo máximo admitido para a conclusão das atividades (dias corridos) | Pré-requisito para contagem do Prazo |
|-------------|---|--|--|
| 2 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR: Incidente C | 24 horas | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |
| 2 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | 5 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato, advindo da presente aquisição será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo sua execução ser prorrogada por iguais períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses conforme estabelece o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666, devido a característica de execução contínua do objeto.

Parágrafo Terceiro: Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônico, será considerado como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ser:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou

I.Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou

II.Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais:

I.

dvertência;

II.

ulta, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em executar o objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III.

om fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de celebrar o Contrato;
- i) Pelo descumprimento da prestação do serviço;
- j) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- k) Pela não prestação e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do presente Processo Licitatório.

IV.

m consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

| NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | |
|-----------------------------------|---|
| GRAVIDADE DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | Multa correspondente a 4% do valor global do contrato |
| 2 | Multa correspondente a 6% do valor global do contrato |
| 3 | Multa correspondente a 8% do valor global do contrato |
| 4 | Multa correspondente a 10% do valor global do contrato |
| 5 | Multa correspondente 1% do valor global do contrato por cada dia que exceder os prazos para executar os serviços do Lote 1 (para atraso superior a 10 dias, aplicar Multa correspondente 10% do valor global do contrato) |
| 6 | Multa correspondente 1% do valor global do contrato por cada dia que exceder os prazos para executar os serviços de Instalação do Lote 2 (para atraso superior a 10 dias, aplicar Multa correspondente 10% do valor global do contrato) |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| | do contrato) |
| 7 | Multa correspondente 1% do valor global do contrato por cada hora que exceder os prazos dos incidentes A, B e C do Serviço de Manutenção OUTDOOR (para atraso superior a 10 horas, aplicar Multa correspondente 10% do valor global do contrato) |
| 8 | Suspensão do Contrato |

| OCORRÊNCIAS | |
|-----------------------|---|
| GRAVIDADE DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso ultrapassar em até 10 dias o prazo definido no Edital. |
| 2 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso ultrapassar em até 20 dias o prazo definido no Edital. |
| 3 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso ultrapassar em até 30 dias o prazo definido no Edital. |
| 4 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso for superior a 30 dias o prazo definido no Edital. |
| 5 | Atraso para executar os serviços de Instalação e Manutenção do Enlaces INDOOR |
| 6 | Atraso para executar os serviços de Instalação do Enlaces OUTDOOR |
| 7 | Atraso para entregar os serviços de Manutenção OUTDOOR, quando o atraso exceder os prazos dos incidentes A, B e C. |
| 8 | Não concluir os serviços de Instalação/Manutenção INDOOR |
| 8 | Não concluir os serviços de Instalação OUTDOOR |
| 8 | Não concluir o serviço de Manutenção OUTDOOR |

Parágrafo Segundo. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Quinto. Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\c: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O CONTRATO somente será reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/21 e Lei Estadual nº 12.525/03 e suas alterações, conforme fórmula e índices relacionados a seguir, mediante solicitação dirigida ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido.

Parágrafo Primeiro. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, utilizando-se da seguinte fórmula e índice:

$$R = \frac{V_0(I - I_0)}{I_0}$$
$$V = V_0 + R$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V = preço final já reajustado;

I = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_0 = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação).

Parágrafo Segundo. O índice de custos a ser utilizado para cálculo do reajustamento será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0258.2022.CPL.PE.0137.MPPE e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado de Pernambuco e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela seguinte Equipe de Fiscalização da Contratação:

I. GESTOR DO CONTRATO: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima

LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Redes

MATRÍCULA: 187.826-3

II. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Henrique Luiz Holanda De Melo Junior

LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Redes

MATRÍCULA: 189.375-0

III. FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO: Bruno Henrique Montenegro Ferreira

LOTAÇÃO: Departamento Ministerial de Infraestrutura de TI

MATRÍCULA: 188.598-7

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato, exceto nos casos previstos no Anexo VII, Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII. TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

- 1.1.** Contratação de empresas especializadas em execução de serviços técnicos de interligação de fibra óptica de redes internas dos prédios do Ministério Públiso de Pernambuco, interligação da nova sede única do MPPE em construção - situado à Rua treze de maio Nº 207, Santo Amaro - ao Edf. Paulo Cavalcanti - situado à Av Visconde de Suassuna Nº 99, Santo Amaro e serviço de manutenção das fibras ópticas internas e externas.
- 1.2.** A aquisição será processada em dois lotes, tendo em vista a necessidade de agrupamentos de itens de mesma natureza. São eles:
 - 1.2.1.** Lote 1 - Compreende todos os materiais e serviços necessários à interligação dos racks internos de telecomunicações dos prédios do MPPE e seus respectivos serviços de manutenção.
 - 1.2.2.** Lote 2 - Compreende todos os materiais e serviços necessários à interligação externa de nova sede única do MPPE em construção - sito a Rua treze de maio Nº 207, Santo Amaro - ao Edf. Paulo Cavalcanti - situado à Av Visconde de Suassuna Nº 99, Santo Amaro, bem como das fibras externas existentes entre o Edf. Paulo Cavalcanti - situado à Av Visconde de Suassuna Nº 99 e o Edf. IPSEP - situado à Rua do Sol Nº 143 - 4º Andar, fibra externa existente entre o Edf. Roberto Lyra - sito a Rua do Imperador Nº 473 e o Anexo IV do Imperador - sito a Rua do Imperador Nº 511.
- 1.3.** Devido à similaridade do ramo comercial em que os itens listados se encontram e visando conduzir de maneira mais eficiente a futura contratação, justificando-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88, ofertando para a Administração a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, os objetos elencados neste Termo de Referência foram alocados em LOTE ÚNICO.
- 1.4.** A descrição completa do objeto desta licitação consta na seção 10 – Especificação do Objeto.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

- 2.1.** O projeto de rede backbone óptico indoor refere-se a uma nova rede em substituição a atual rede de cabeamento UTP nos prédios do Ministério Públiso de Pernambuco, por fibras ópticas com o intuito de permitir a utilização de velocidades de até 10 Gbps na comunicação entre os switches de distribuição e os switches Core.
- 2.2.** Já o backbone óptico outdoor refere-se a interligação da nova sede única da instituição que está em construção - sito a Rua treze de maio Nº 207, Santo Amaro - ao Edf. Paulo Cavalcanti - sito a Av Visconde de Suassuna Nº 99, por fibra óptica com o intuito de interligar a nova edificação a rede metropolitana do MPPE.

3. Histórico de Contratações do Objeto

- 3.1.** Como se trata de demanda de contratação de serviços de adequação de fibra óptica para as localidades que nunca tiveram este tipo de melhoria, não há registro de histórico de contratações pretéritas.



4. Análise Comparativa de Custos entre os Cenários Viáveis

4.1. O único cenário viável é a contratação de empresa especializada no lançamento de cabos de fibra ótica, divididos em 2 (dois) lotes especializados.

| Item de Lote | E-FISCO | Descrição | Métrica | Qtd inicial | Qtd reserva | Qtd Total |
|--------------|------------|---|---------|-------------|-------------|-----------|
| 1.1 | 564908 - 0 | Serviço de fornecimento e instalação de cabos ópticos CFOA-SM-DDR-S-06F | metros | 1350 | 1650 | 3000 |
| 1.2 | 564909 - 9 | Serviço de fornecimento e instalação de Mini DIO montado com no mínimo 06F (seis fibras) Monomodo nas salas técnicas (acompanha DIO e extensões ópticas conectorizadas) | UND | 19 | 21 | 40 |
| 1.3 | 564910 - 2 | Serviço de fornecimento e Instalação de Bandeja Ventilada Para Rack 19" x 1U x 250mm com dois pontos de Fixação. | UND | 19 | 21 | 40 |
| 1.4 | 567750 - 5 | Serviço de fornecimento e instalação DIO completo montado com 36F Monomodo nas salas de equipamento (acompanha DIO e extensões ópticas conectorizadas) | UND | 6 | 4 | 10 |
| 1.5 | 564915 - 3 | Serviço de fornecimento e instalação de cordões ópticos duplex SM LC-UPC/SC-UPC 2.5M | UND | 172 | 148 | 320 |
| 1.6 | 434916 - 4 | Serviço de construção de infraestrutura de canalização de rede subterrânea | metros | 0 | 200 | 200 |
| 1.7 | 534662 - 2 | Serviço de fusão de fibras ópticas | UND | 172 | 148 | 320 |



Ministério Públiso do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Item de Lote | E-FISCO | Descrição | Métrica | Qtd inicial | Qtd reserva | Qtd Total |
|--------------|------------|---|--------------|-------------|-------------|-----------|
| 1.8 | 214471-9 | Serviço de deslocamento para realizar instalações/manutenções de enlaces ópticos fora da Região Metropolitana do Recife | custo por km | 0 | 3000 | 3000 |
| 1.9 | 486387 - 9 | Serviço de Manutenção de Enlaces Ópticos INDOOR (Limpeza de Conectores/Acopladores Ópticos, Correção de falhas que causem Atenuação no Enlace Óptico, Refazer Fusões se for preciso, Realização de Testes com OTDR) | UND | 400 | 0 | 400 |
| 1.10 | 565475 - 0 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | metro s | 0 | 1500 | 1500 |
| 1.11 | 565484 - 0 | Serviço para selagem de dutos/eletrodutos | UND | 0 | 20 | 20 |

| Item de Lote | E-FISCO | Descrição | Métrica | Qtd inicial | Qtd reserva | Qtd Total |
|--------------|------------|--|---------|-------------|-------------|-----------|
| 2.1 | 564917 - 0 | Serviço de fornecimento e instalação de cabos aéreos CFOA-SM-AS80-S CT-24F-NR | metros | 1612 | 388 | 2000 |
| 2.2 | 564918 - 8 | Serviço de fornecimento e de instalação de DIO completo montado 24F SM nas salas de Data Center (acompanha DIO, extensões ópticas conectorizadas e fusões) | UND | 02 | 08 | 10 |
| 2.3 | 487970 - 8 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR (inspecionar trajeto, recolocar plaquetas, refazer fusões ópticas, realização de testes com OTDR, restabelecer o enlace | meses | 12 | 0 | 12 |



Ministério Públiso do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Item de Lote | E-FISCO | Descrição | Métrica | Qtd inicial | Qtd reserva | Qtd Total |
|--------------|------------|---|--------------|-------------|-------------|-----------|
| | | em casos de rompimento ou vandalismo) | | | | |
| 2.4 | 520134 - 9 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | metros | 0 | 3000 | 3000 |
| 2.5 | 214471-9 | Serviço de deslocamento para realizar instalações/manutenções de enlaces ópticos fora da Região Metropolitana do Recife | custo por km | 0 | 3000 | 3000 |

5. Estimativas de Custos da Contratação

5.1. Considerando o valor médio do item alcançado através da **Pesquisa de Mercado Nº 004/2022 - DEMITIC**, o valor estimado para o quantitativo pretendido da aquisição seguirá de acordo com a tabela a seguir:

| Pesquisa de Mercado Nº 004/2022 - DEMITIC - Fibras Óticas | | | | | | Valores Médios Propostos | |
|---|------|-------------|---|--------|-------|--------------------------|-------------------|
| Lote | Item | COD. EFISCO | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
| 1 | 1.1 | 564908 - 0 | Serviço de fornecimento e instalação de cabos ópticos CFOA-SM-DDR-S-06F | metros | 3.000 | R\$ 61,60 | R\$ 184.790,00 |
| | 1.2 | 564909 - 9 | Serviço de fornecimento e instalação de Mini DIO montado com no mínimo 06F (seis fibras) Monomodo nas salas técnicas (acompanha DIO e extensões ópticas conectorizadas) | UND | 40 | R\$ 613,16 | R\$ 24.526,53 |
| | 1.3 | 564910 - 2 | Serviço de fornecimento e Instalação de Bandeja Ventilada Para Rack 19" x 1U x 250mm com dois pontos de Fixação. | UND | 40 | R\$ 96,19 | R\$ 3.847,47 |



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Pesquisa de Mercado Nº 004/2022 - DEMITIC - Fibras Óticas | | | | | | Valores Médios Propostos | |
|---|------|-------------|---|--------------|-------|--------------------------|-------------------|
| Lote | Item | COD. EFISCO | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
| 1 | 1.4 | 567750 - 5 | Serviço de fornecimento e instalação DIO completo montado com 36F Monomodo nas salas de equipamento (acompanha DIO e extensões ópticas conectorizadas) | UND | 10 | R\$ 3.449,74 | R\$ 34.497,43 |
| | 1.5 | 564915 - 3 | Serviço de fornecimento e instalação de cordões ópticos duplex SM LC-UPC/SC-UPC 2.5M | UND | 320 | R\$ 109,86 | R\$ 35.154,13 |
| | 1.6 | 434916 - 4 | Serviço de construção de infraestrutura de canalização de rede subterrânea | metros | 200 | R\$ 183,52 | R\$ 36.703,33 |
| | 1.7 | 534662 - 2 | Serviço de fusão de fibras ópticas | UND | 320 | R\$ 120,17 | R\$ 38.453,33 |
| | 1.8 | 214471-9 | Serviço de deslocamento para realizar instalações/manutenções de enlaces ópticos fora da Região Metropolitana do Recife | custo por km | 3.000 | R\$ 7,07 | R\$ 21.220,00 |
| | 1.9 | 486387 - 9 | Serviço de Manutenção de Enlaces Ópticos INDOOR (Limpeza de Conectores/Acopladores Ópticos, Correção de falhas que causem Atenuação no Enlace Óptico, Refazer Fusões se for preciso, Realização de Testes com OTDR) | UND | 400 | R\$ 106,83 | R\$ 42.733,33 |
| | 1.10 | 565475 - 0 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | metros | 1.500 | R\$ 10,24 | R\$ 15.360,00 |
| | 1.11 | 565484 - 0 | Serviço para selagem de dutos/eletrodutos | UND | 20 | R\$ 158,67 | R\$ 3.173,33 |
| | 2.1 | 564917 - 0 | Serviço de fornecimento e instalação de cabos aéreos CFOA-SM-AS80-S CT-24F-NR | metros | 2000 | R\$ 21,19 | R\$ 42.386,67 |
| 2 | 2.2 | 564918 - 8 | Serviço de fornecimento e de instalação de DIO completo montado 24F SM nas salas de Data Center (acompanha DIO, extensões | UND | 10 | R\$ 2.903,70 | R\$ 29.037,00 |



Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Pesquisa de Mercado Nº 004/2022 - DEMITIC - Fibras Óticas | | | | | | Valores Médios Propostos | |
|---|------|-------------|--|--------------|------|--------------------------|-------------------|
| Lote | Item | COD. EFISCO | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
| | | | ópticas conectorizadas e fusões) | | | | |
| | 2.3 | 487970 - 8 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR (inspecionar trajeto, recolocar plaquetas, refazer fusões ópticas, realização de testes com OTDR, restabelecer o enlace em casos de rompimento ou vandalismo) | meses | 12 | R\$ 12.549,50 | R\$ 150.594,00 |
| | 2.4 | 520134 - 9 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | metros | 3000 | R\$ 9,57 | R\$ 28.720,00 |
| | 2.5 | 214471-9 | Serviço de deslocamento para realizar instalações/manutenções de enlaces ópticos fora da Região Metropolitana do Recife | custo por km | 3000 | R\$ 7,07 | R\$ 21.220,00 |
| Valor Total Médio das Propostas Recebidas | | | | | | R\$ 712.416,57 | |

6. Vigência, Fiscalização e Gestão do Contrato

6.1.1. O prazo de vigência do contrato, advindo da presente aquisição será de 12 meses, podendo sua execução ser prorrogada por iguais períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses conforme estabelece o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666, devido a característica de execução contínua do objeto.

6.1.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela seguinte Equipe de Fiscalização da Contratação:

6.1.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima

6.1.2.1.1. LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Redes

6.1.2.1.2. MATRÍCULA: 187.826-3

6.1.2.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Henrique Luiz Holanda De Melo Junior

6.1.2.2.1. LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Redes

6.1.2.2.2. MATRÍCULA: 189.375-0

6.1.2.3. FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO: Bruno Henrique Montenegro Ferreira

6.1.2.3.1. LOTAÇÃO: Departamento Ministerial de Infraestrutura de TI

6.1.2.3.2. MATRÍCULA: 188.598-7



Ministério Públiso do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

7. Prazo de Execução

7.1. Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

| Lote | Atividade | Prazo máximo admitido para a conclusão das atividades (dias corridos) | Pré-requisito para contagem do Prazo |
|-------------|---|--|---|
| 1 | Prazo para iniciar os serviços de instalação | 45 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 1 | Instalação de 01 Enlace do Lote 1(Instalar eletroduto, lançar o cabo, instalar bandeja no rack e DIO com extensões ópticas conectorizadas, fazer as fusões, instalar os cordões ópticos, passar o OTDR) | 15 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 1 | Serviço de Manutenção de Enlaces Ópticos INDOOR | 2 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 1 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | 5 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 1 | Serviço de construção de infraestrutura de canalização de rede subterrânea e selagem dos dutos | 30 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |

| Lote | Atividade | Prazo máximo admitido para a conclusão das atividades (dias corridos) | Pré-requisito para contagem do Prazo |
|-------------|---|--|---|
| 2 | Prazo para iniciar os serviços de instalação | 45 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |
| 2 | Instalação de Enlaces do Lote 2 (Lançar o cabo, instalar DIO com extensões ópticas conectorizadas, fazer as fusões, instalar os cordões ópticos, passar o OTDR) | 15 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA |



Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Lote | Atividade | Prazo máximo admitido para a conclusão das atividades (dias corridos) | Pré-requisito para contagem do Prazo |
|------|--|---|--|
| 2 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR: Incidente A | 4 horas | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |
| 2 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR: Incidente B | 8 horas | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |
| 2 | Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR: Incidente C | 24 horas | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |
| 2 | Serviço de remoção de cabeamento antigo | 5 dias | Envio da Notificação para a CONTRATADA / ou acionamento por telefone |

- 7.2. Caso os serviços sejam realizados fora da Região Metropolitana de Recife, o prazo de instalação/manutenção ficará suspenso durante 1 dia para a realização do deslocamento da equipe da CONTRATADA.
- 7.3. A comunicação por e-mail será realizada através do seguinte endereço: dempro.lic@mppe.mp.br; A CONTRATADA deverá informar uma lista para contato telefônico e de e-mail.
- 7.4. Eventuais reuniões da CONTRATADA com a CONTRATANTE, quando realizadas de forma presencial, deverão ser no endereço Av. Visconde de Suassuna na cidade do Recife. No entanto, as reuniões poderão ser realizadas de forma remota, a critério do gestor do contrato.

8. Procedimento de Aceitação do Objeto

- 8.1. Após o término da instalação dos enlaces ópticos, indicados nos Lotes 1 e 2, é prevista a execução da certificação da rede de fibra óptica que interliga os distribuidores ópticos.
- 8.2. As certificações devem ser feitas com equipamento apropriado e devidamente calibrado conforme as tolerâncias estabelecidas pelos fabricantes e instituições de acreditação como o INMETRO.
- 8.3. Deverá ser entregue ao final dos trabalhos o relatório das atividades de fusão e certificação. Esse relatório deverá conter fotos ou arquivos PDF dos gráficos gerados pelo OTDR: Atenuação (dB) x



Distância (km). Para cada enlace óptico, a curva gerada pelo OTDR deve ser semelhante à curva da Figura 1. Atenção: não deve haver picos de atenuação entre o ponto A (Sala de Equipamento) e o ponto B (Sala Técnica).

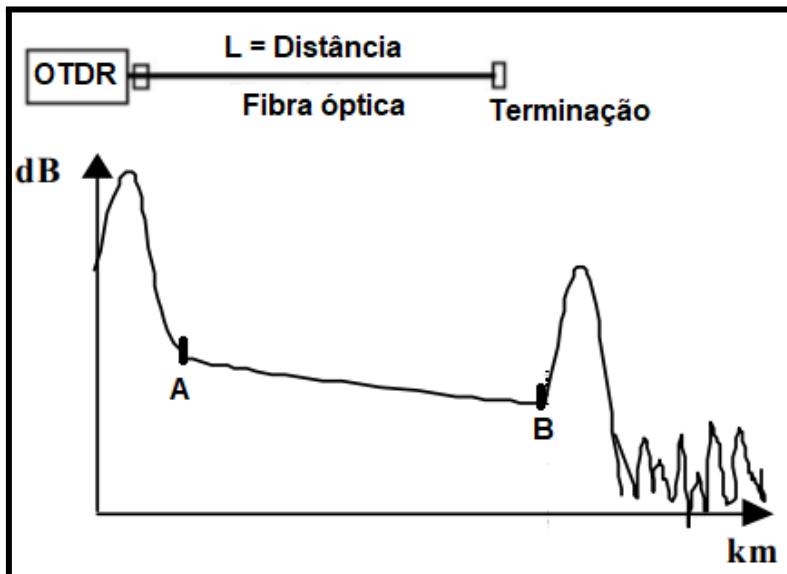


Figura 1: gráfico típico de um OTDR para um enlace óptico ponto a ponto. Nesta curva, a marcação “A” representa o ponto após o pico inicial de atenuação causado pela mudança do índice de refração ao inserir o sinal no enlace e o pico de atenuação na marcação “B” causado pela mudança no índice de refração na terminação do enlace.

8.4. Após a instalação do enlace, seja do Lote 1 ou do Lote 2, a CONTRATADA deverá enviar um relatório fotográfico contendo as seguintes informações:

- 8.4.1.** Fotos do Percurso/Trajeto por onde passa o cabo óptico.
- 8.4.2.** Fotos das duas extremidades do enlace mostrando a metragem linear do cabo óptico, a fim de comprovar o comprimento do enlace.

8.5. Caso haja alguma discordância entre os produtos e serviços contratados e este termo de referência, a CONTRATADA será notificada pela Equipe de Fiscalização da Contratação.

- 8.5.1.** Após a notificação, o(s) licitante vencedor(es) terá(ão) que sanar as divergências encontradas no **prazo máximo 15 (quinze) dias corridos**.

9. Condições de Pagamento

- 9.1.** O pagamento dos Lotes 1 e 2 ficam condicionados à aceitação e aprovação que trata a seção 7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO, mediante atesto das notas, pelo Departamento de Produção da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.
- 9.2.** O pagamento dos Lote 2 fica condicionado à apresentação dos certificados de cursos de NR 10 e NR 35 dos profissionais que executam os respectivos serviços.
- 9.3.** O pagamento dos Lote 1 será efetuado, em uma única vez, até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas e relatórios de comprovação de execução dos serviços.



9.4. O pagamento do Lote 2, item ITEM 2.3 – Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR10 será realizado mensalmente.

10. Prazo de Garantia

10.1. O prazo de garantia dos serviços executados nos Lotes 1 e 2 será de 12 meses.

10.1.1. Em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento da ocorrência.

10.2. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela Equipe de Fiscalização do Contrato. A CONTRATADA receberá cópia atestada da nota fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo.

10.3. A garantia a que se refere o item anterior, não inclui rompimentos causados por roedores ou agentes externos, ou novas instalações realizadas por equipes de terceiros.

10.4. Enquanto vigorar o período da garantia, a CONTRATADA será responsável em prestar a garantia do objeto, no local onde o enlace óptico foi instalado, sendo responsáveis por eventuais transportes e/ou mão de obra necessários para a resolução do problema.

10.5. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais problemas ocorridos no serviço contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo de 24 horas contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela Gerência Ministerial de Redes.

11. Condições de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado **até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas**, ficando, porém, condicionado a correta aceitação dos serviços de acordo com o pactuado neste termo de referência e proposta comercial, mediante atesto da equipe técnica, atesto das notas pela equipe de fiscalização da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

12. Especificação do Objeto

12.1. LOTE 1 – ENLACES ÓPTICOS INDOOR

12.1.1. ITEM 1.1 - Serviço de fornecimento e instalação de cabos ópticos CFOA-SM-DDR-S-06F

12.1.1.1. Código E-fisco: 564908 - 0

12.1.1.2. Quantidade: 3000 metros

12.1.1.3. Especificações Técnicas:

12.1.1.3.1. A CONTRATADA deverá interligar a Sala de Equipamentos (SEQ) com a(s) Sala(s) Técnica(s) através de cabo óptico CFOA-SM-DDR-S-06F.

12.1.1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar infraestrutura de canalização por onde passarão os cabos ópticos dentro do prédio: eletrodotros, curvas, luvas, caixas de passagem, ferramentas de suporte e fixação, entre outros materiais necessários para instalação da canalização.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

12.1.1.3.3. A instalação dos eletrodutos galvanizados dentro dos prédios será feita no entreforro, não devendo ficar de forma aparente.

12.1.1.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar mão de obra para fazer eventuais reparos após a instalação dos dutos/eletrodutos, tais como: reparos nos forros de gesso, paredes, entre outros. O acabamento deve ser feito de modo a deixar o local nas mesmas condições originais.

12.1.1.3.5. O cabo óptico deve ser lançado partindo da Sala Técnica e deve convergir para a Sala de Equipamento, até o rack onde será instalado o distribuidor óptico.

| Enlaces Ópticos CFOA-SM-DDR-S-06F - Edf. Paulo Cavalcanti - Av Visconde de Suassuna Nº 99 - Santo Amaro - Recife | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| Origem | Destino | Medida Estimada | Reserva Técnica na Origem | Reserva Técnica no Destino | Distância Total |
| Bloco A - Térreo_1 (Central de Voz e Dados) | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 68 m | 3 m | 3 m | 74 m |
| Bloco A - Térreo_2 (Sala nova, embaixo da escada nova) | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 94 m | 3 m | 3 m | 100 m |
| Bloco A - 1º Andar | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 95 m | 3 m | 3 m | 101 m |
| Bloco B - Térreo_1 (Sala Provedores) | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 48 m | 3 m | 3 m | 26 m |
| Bloco B - Térreo_2 (Sala nova, embaixo da escada nova) | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 43 m | 3 m | 3 m | 49 m |
| Bloco B - 1º Andar | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 77 m | 3 m | 3 m | 83 m |
| Bloco C (CAOP IDOSO) | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 120 m | 3 m | 3 m | 126 m |
| Bloco D - Térreo (Central de Inquéritos) | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 69 m | 3 m | 3 m | 75 m |
| Bloco D - 1º Andar (Acima da Central de Inquéritos) | Sala de Equipamento (DEMPRO) | 98 m | 3 m | 3 m | 104 m |
| Quantidade Total estimada | | | | | 738 m |

Enlaces Ópticos CFOA-SM-DDR-S-06F - Edf. Roberto Lyra - Rua do Imperador Dom Pedro II Nº 473 - Santo Antônio - Recife - PE



Ministério Públiso do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Origem | Destino | Medida Estimada | Reserva Técnica na Origem | Reserva Técnica no Destino | Distância Total |
|---------------------------|---|-----------------|---------------------------|----------------------------|-----------------|
| Roberto Lyra - Térreo | Sala de Equipamento (Roberto Lyra - 2º Andar) | 17 m | 3 m | 3 m | 23 m |
| Roberto Lyra - 1º Andar | Sala de Equipamento (Roberto Lyra - 2º Andar) | 17 m | 3 m | 3 m | 23 m |
| Roberto Lyra - 3º Andar | Sala de Equipamento (Roberto Lyra - 2º Andar) | 14 m | 3 m | 3 m | 20 m |
| Roberto Lyra - 4º Andar | Sala de Equipamento (Roberto Lyra - 2º Andar) | 22 m | 3 m | 3 m | 28 m |
| Anexo 1 (2º Andar) | Sala de Equipamento (Roberto Lyra - 2º Andar) | 36 m | 3 m | 3 m | 42 m |
| Anexo 1 (1º Andar) | Sala de Equipamento Anexo 1 (2º Andar) | 14 m | 3 m | 3 m | 20 m |
| Anexo 1 (3º Andar) | Sala de Equipamento Anexo 1 (2º Andar) | 15 m | 3 m | 3 m | 21 m |
| Anexo 3 (3º Andar) | Anexo 3 (Térreo) Sala de Equipamento | 70 m | 3m | 3 m | 76 m |
| Quantidade Total estimada | | | | | 253 m |

| Enlaces Ópticos CFOA-SM-DDR-S-06F - Edf. IPSEP - Rua do Sol Nº 143 - Santo Antônio - Recife - PE | | | | | |
|--|---------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------|-----------------|
| Origem | Destino | Medida Estimada | Reserva Técnica na Origem | Reserva Técnica no Destino | Distância Total |
| CMGP (4º Andar) | Sala de Equipamento (CMTI - 4º Andar) | 65 m | 3 m | 3 m | 71 m |
| SALA TÉCNICA (6º Andar) | Sala de Equipamento (CMTI - 4º Andar) | 64 m | 3 m | 3 m | 70 m |
| CMFC (6º Andar) | Sala de Equipamento (CMTI - 4º Andar) | 105 m | 3 m | 3 m | 111 m |
| SUBADM | Sala de Equipamento (CMTI - 4º Andar) | 57 m | 3 m | 3 m | 63 m |
| Quantidade Total estimada | | | | | 315 m |

12.1.2. ITEM 1.2 - Serviço de fornecimento e instalação de Mini DIO montado com no mínimo 06F (seis fibras) Monomodo nas salas técnicas (acompanha DIO e extensões ópticas conectorizadas)

12.1.2.1. Código E-fisco: 564909 - 9

12.1.2.2. Quantidade: 40

12.1.2.3. Especificações Técnicas:



12.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Mini Distribuidor Óptico (DIO) Monomodo montado em rack 19" da CONTRATANTE.

12.1.2.3.2. O Mini DIO deverá acompanhar:

12.1.2.3.2.1. 0 extensões ópticas conectorizadas pig-tail;

12.1.2.3.2.2. 06 adaptadores SC-UPC Monomodo. Este item acompanha adaptadores, protetores de emenda, pig-tails e abraçadeiras para fixação.

12.1.2.3.3. Características Gerais do Distribuidor óptico:

12.1.2.3.3.1. Estrutura em Aço Carbono SAE 1010 com espessura de 0,9mm;

12.1.2.3.3.2. Suporta até 12 conexões de adaptadores SC, LC Duplex e E2000;

12.1.2.3.3.3. Possui no seu interior uma bandeja metálica para acomodação das fibras e das emendas ópticas;

12.1.2.3.3.4. Pintura Epóxi Pó Texturizada Padrão RAL 7032 (Bege ou Preto, indiferente).

12.1.3. ITEM 1.3 - Serviço de fornecimento e instalação de Bandeja Ventilada Para Rack 19" x 1U x 250mm com dois pontos de Fixação.

12.1.3.1. Código E-fisco: 564910 - 2

12.1.3.2. Quantidade: 40

12.1.3.3. Especificações Técnicas:

12.1.3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar em cada enlace óptico uma Bandeja Ventilada Para Rack 19" x 1U x 250mm.

12.1.3.3.2. A bandeja deve ser utilizada para abrigar o Mini Distribuidor Óptico instalado pela CONTRATADA.

12.1.3.3.3. A CONTRATADA deverá fixar o Mini DIO na bandeja através de abraçadeiras de Nylon.

12.1.3.3.4. Características Gerais da Bandeja:

12.1.3.3.4.1. Ventilada;

12.1.3.3.4.2. Fixação simples;

12.1.3.3.4.3. 2 Pontos de Fixação;

12.1.3.3.4.4. Padrão 19";

12.1.3.3.4.5. Altura Externa: 1U (4,5cm);

12.1.3.3.4.6. Profundidade: 250mm;

12.1.4. ITEM 1.4 – Serviço de fornecimento e instalação DIO completo montado com 36F MONOMODO nas salas de equipamento (acompanha DIO e extensões ópticas conectorizadas)

12.1.4.1. Código E-fisco: 567750 - 5

12.1.4.2. Quantidade: 10

12.1.4.3. Especificações Técnicas:

12.1.4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Distribuidor Óptico DIO para 36 Fibras, compatível com rack de 19 polegadas, montado com bandeja para acomodar fibras (e emendas), com adaptadores(acopladores) e extensões



ópticas(pigtails) monomodo SC-UPC, que será instalado em rack já existente na Sala de Equipamentos (SEQ).

12.1.4.3.2. O DIO deverá acompanhar:

12.1.4.3.2.1. 36 extensões ópticas conectorizadas pig-tail;

12.1.4.3.2.2. 36 adaptadores SC-UPC Monomodo. Este item acompanha adaptadores, protetores de emenda, pig-tails e abraçadeiras para fixação.

12.1.4.3.3. Deverão convergir para esse DIO, todo o cabeamento óptico que advém das Salas Técnicas.

12.1.5. ITEM 1.5 – Serviço de fornecimento e instalação de cordões ópticos duplex SM LC-UPC/SC-UPC 2.5M

12.1.5.1. Código E-fisco: 564915 - 3

12.1.5.2. Quantidade: 320

12.1.5.3. Especificações Técnicas:

12.1.5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar cordões ópticos monomodo LC-PC/SC-UPC do tipo duplex de 2,5 metros para conectar em cada Distribuidor óptico instalado.

12.1.5.3.2. Serão admitidos cordões ópticos com polimento SPC, ou UPC, desde que compatíveis com as extensões ópticas/pigtails fornecidos pela CONTRATADA.

12.1.6. ITEM 1.6 – Serviço de fornecimento e instalação de infraestrutura de canalização de rede subterrânea

12.1.6.1. Código E-fisco: 434916 - 4

12.1.6.2. Quantidade: 200

12.1.6.3. Especificações Técnicas:

12.1.6.3.1. Este serviço será executado sob demanda do Ministério Públco. A quantidade inicial será igual a zero, mas poderá ser executada até 20 instalações de redes subterrâneas, podendo ainda ser aumentada de acordo com os aditivos permitidos pela legislação vigente.

12.1.6.3.2. Nos trechos de instalação subterrânea (enterradas em calçadas/jardins), a CONTRATADA deverá abrir valas e instalar dutos com material PEAD (Polietileno de Alta Densidade).

12.1.6.3.3. Após a abertura das valas, deve-se nivelar o fundo para o correto assentamento dos dutos.

12.1.6.3.4. As valas nas calçadas/jardins deverão ser executadas com uma profundidade de 70 cm (em relação à superfície do solo), em conformidade com a norma NBR 5410:2004, item 6.2.11.6.3.

12.1.6.3.5. A profundidade de que trata o item anterior, pode ser reduzida, desde que os dutos suportem a influência mecânica do terreno e do trânsito de pedestres pela calçada, sem que haja danos aos cabos ópticos.

12.1.6.3.6. Deverá ser lançada na vala, a uma distância de 10 cm acima dos dutos, fita metálica de sinalização/advertência no sentido longitudinal dos dutos (NBR 5410:2004, item 6.2.11.6.6).



12.1.6.3.7. Para entrada subterrânea da Rede de Acesso do prédio, a caixa subterrânea de telecomunicações eventualmente existente poderá ser utilizada para evitar excesso de caixas subterrâneas no passeio, mas a tubulação deverá ser independente e interligar esta caixa subterrânea de entrada até a sala de equipamentos (SEQ).

12.1.6.3.8. Caso não exista caixa subterrânea de entrada, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de uma caixa subterrânea pré-moldada, do tipo R1 (Altura=60 x Largura=35 x Profundidade=50 cm) com tampa de metal.

12.1.6.3.9. A CONTRATADA também deverá instalar caixas subterrâneas pré-moldadas, do tipo R1 (com tampa de metal) a cada 30 metros de comprimento da rede subterrânea.

12.1.6.3.10. A CONTRATADA deverá instalar caixa de passagem aparente que receberá o eletroduto PEAD da instalação subterrânea e receberá o eletroduto galvanizado que será utilizado nas instalações internas do prédio.

12.1.6.3.11. A CONTRATADA deverá instalar guia de cabos dentro eletroduto PEAD e deverá deixar uma sobra de 3 metros de guia de cabo em cada caixa subterrânea e em cada caixa de passagem.

12.1.6.3.12. As extremidades dos eletrodutos que chegam nas caixas subterrâneas e caixas de passagem, após a conclusão da instalação subterrânea, devem ser selados com algumas das opções a seguir: Sistema para Selagem RS-105 & RRS-15 REMITITE, ou Kit Selamento de Dutos 4416 3M, ou solução genérica que impeça a entrada nos dutos de água, insetos, roedores, etc.

12.1.6.3.13. A CONTRATADA deverá providenciar mão de obra para fazer eventuais reparos após a instalação dos dutos, tais como: recolocar pedras portuguesas, reparos nas calçadas, nas paredes, entre outros. O acabamento deve ser feito de modo a deixar o local nas mesmas condições originais.

12.1.7. ITEM 1.7 – Serviço de fusão de fibras ópticas

12.1.7.1. Código E-fisco: 534662 - 2
12.1.7.2. Quantidade: 320
12.1.7.3. Especificações Técnicas:

12.1.7.3.1. A CONTRATADA deverá realizar fusões das fibras ópticas, do cabo óptico com as extensões ópticas/Pigtails SC-UPC dos distribuidores ópticos. As emendas devem ser abrigadas dentro dos distribuidores ópticos.

12.1.7.3.2. A atenuação gerada após cada fusão, não deve ultrapassar 0,1 dB.

12.1.8. ITEM 1.8 – Serviço de deslocamento para realizar instalações/manutenções de enlaces ópticos fora da Região Metropolitana do Recife

12.1.8.1. Código E-fisco: 214471-9
12.1.8.2. Quantidade: 3000 km
12.1.8.3. Especificações Técnicas:



12.1.8.3.1. Serviço de deslocamento da CONTRATADA até a localidade final de instalação, a ser definida pela equipe técnica do MPPE, para a instalação/manutenção de enlaces de fibra ótica relativos ao respectivo lote.

12.1.8.3.1.1. Deslocamentos dentro da região metropolitana do Recife não serão computados.

12.1.8.3.1.2. Para efeitos de entendimento da Região Metropolitana do Recife, as cidades indicadas na LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 3 DE ABRIL DE 2020:

12.1.8.3.1.2.1. Abreu e Lima.

12.1.8.3.1.2.2. Araçoiaba.

12.1.8.3.1.2.3. Cabo de Santo Agostinho.

12.1.8.3.1.2.4. Camaragibe.

12.1.8.3.1.2.5. Igarassu.

12.1.8.3.1.2.6. Ilha de Itamaracá.

12.1.8.3.1.2.7. Ipojuca.

12.1.8.3.1.2.8. Itapissuma.

12.1.8.3.1.2.9. Jaboatão dos Guararapes.

12.1.8.3.1.2.10. Moreno.

12.1.8.3.1.2.11. Olinda.

12.1.8.3.1.2.12. Paulista.

12.1.8.3.1.2.13. Recife.

12.1.8.3.1.2.14. São Lourenço da Mata.

12.1.8.3.2. O cálculo da distância para cada cidade fora da região metropolitana do Recife será feito de acordo a equação abaixo:

12.1.8.3.2.1. $D_{paga} = D_{oficial}$, onde;

12.1.8.3.2.1.1. D_{paga} é a distância que será efetivamente paga deste serviço, por quilômetro rodado.

12.1.8.3.2.1.2. $D_{oficial}$ é a distância oficial, estabelecidas Departamento de Estradas de Rodagem - <https://www.der.pe.gov.br/malha-rodoviaria-estadual/mapas> - Mapas do sistema de Transportes 2021, por quilômetro rodado.

12.1.8.3.3. Não serão consideradas as distâncias internas da cidade destino até a localidade onde a empresa deverá executar os serviços.

12.1.9. ITEM 1.9 – Serviço de Manutenção de Enlaces Ópticos INDOOR (Limpeza de Conectores/Acopladores Ópticos, Correção de falhas que causem Atenuação no Enlace Óptico, Refazer Fusões se for preciso, Realização de Testes com OTDR)

12.1.9.1. Código E-fisco: 486387 - 9

12.1.9.2. Quantidade: 400

12.1.9.3. Especificações Técnicas:

12.1.9.3.1. Durante a execução contratual, o Ministério Pùblico poderá solicitar sob demanda, que a CONTRATADA compareça presencialmente nas dependências em que os enlaces ópticos foram instalados, a fim de realizar a manutenção dos mesmos.



12.1.9.3.2. Este serviço contempla o preço do deslocamento de técnicos, da mão-de-obra, de testes com OTDR, de materiais utilizados na manutenção (Caneta para Limpeza de Conectores Ópticos, álcool isopropílico, substituição de cordões ópticos, substituição de extensões ópticas, fusões de fibra para refazer emendas), entre outras ações para corrigir falhas que venham a causar atenuação, dispersão ou qualquer evento que venha a causar degradação no enlace óptico.

12.1.9.3.3. Se durante a execução contratual, as medidas de manutenção não forem suficientes para restabelecer o enlace óptico, o Ministério Públiso analisará a necessidade de passar um novo cabo óptico. O custo desse cabo óptico não está contemplado no serviço deste item.

12.1.10. ITEM 1.10 – Serviço de Remoção de Cabeamento Antigo

12.1.10.1. Código E-fisco: 565475 - 0

12.1.10.2. Quantidade: 1500 metros

12.1.10.3. Especificações Técnicas:

12.1.10.3.1. Este serviço contempla a remoção de cabos (pares metálicos ou ópticos) em condutos, ou qualquer infraestrutura de canalização destinada a conter condutores de sinais de telecomunicações (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, entre outros).

12.1.10.3.2. A CONTRATADA deverá tomar os devidos cuidados para durante o procedimento de remoção, não causar danos em outros enlaces que estiverem passando pelos condutos e infraestruturas de passagem.

12.1.10.3.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descarte dos cabos, em conformidade com as normas de descarte da Política Nacional de Resíduos Sólidos existente.

12.1.11. ITEM 1.11 – Serviço para Selagem de Dutos/Eletrodutos

12.1.11.1. Código E-fisco: 565484 - 0

12.1.11.2. Quantidade: 20

12.1.11.3. Especificações Técnicas:

12.1.11.3.1. A CONTRATADA, quando demandada pelo MPPE, deverá selar as extremidades dos dutos/eletrodutos que chegam nas caixas subterrâneas e caixas de passagem, com algumas das opções a seguir: Sistema para Selagem RS-105 & RRS-15 REMITITE, ou Kit Selamento de Dutos 4416 3M, ou solução genérica que impeça a entrada nos dutos de água, insetos, roedores, etc.

12.2. LOTE 2 – ENLACES ÓPTICOS OUTDOOR

12.2.1. ITEM 2.1 – Serviço de fornecimento e instalação de cabos ópticos CFOA-SM-AS80-SC-24F-NR

12.2.1.1. Código E-fisco: 564917 - 0

12.2.1.2. Quantidade: 2000 metros

12.2.1.3. Especificações Técnicas:



12.2.1.3.1. A CONTRATADA deverá lançar rede aérea de cabeamento óptico CFOA-SM-AS80-S CT-24F-NR, interligando os prédios do Ministério Públco.

12.2.1.3.2. O cabo óptico deve conter na capa externa, a inscrição da metragem linear do cabo.

12.2.1.3.3. Além do fornecimento do cabeamento óptico, estão inclusas no fornecimento deste item: optiloop tipo raquete, cruzetas, cordoalha dielétrica, ferramentas de ancoragem/sustentação, plaquetas de identificação e demais acessórios.

12.2.1.3.4. Para o quantitativo inicial, serão instalados dois enlaces: o Enlace 1 seguirá a Rota 01, com comprimento de cerca de 801 metros e o Enlace 2, que seguirá a Rota 2 com comprimento aproximado de 811 metros.

12.2.1.3.5. Os cabos ópticos serão lançados pelo interior dos prédios até o rack que fica no Data Center, através de infraestrutura já existente.

12.2.1.3.6. No interior de cada prédio do MPPE, que receberá o enlace óptico, a CONTRATADA deverá instalar cruzetas, onde será armazenada a Reserva Técnica. Cada Reserva Técnica terá um comprimento armazenado de 150 metros de cabo óptico.

12.2.1.3.7. Na extremidade que fica no lado da Sede Única, a cruzeta com a Reserva técnica de 150 metros, será instalada no poste que fica dentro do terreno do MPPE, próximo a guarita. A distância deste poste, até a sala do Data Center, é estimada em 70 metros.

12.2.1.3.8. Na Extremidade que fica dentro do Edifício Paulo Cavalcanti (AV. Suassuna, 99), a cruzeta com a Reserva técnica de 150 metros, será instalada na Sala Técnica do Bloco A. A distância da Sala Técnica do Bloco A, até a sala do Data Center, é estimada em 30 metros.

12.2.1.3.9. Os cabos ópticos devem ser identificados com plaquetas de identificação de acordo com as normas da CELPE. As plaquetas de identificação devem seguir o seguinte modelo:





Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

12.2.1.3.10. Relação de postes do Enlace 01 (Rota 1 - CFOA-SM-AS80-S CT-24F-NR):

| Nº de postes Rota 1 | Descrição de Rota | Município | Tipo de Poste | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|---------------------|--------------------------|-----------|---------------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 12/600 | B026223 | -8.0546710 | -34.8829812 |
| 2 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 12/600 | B026224 | -8.0545879 | -34.8831350 |
| 3 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 12/600 | B026225 | -8.0544233 | -34.8833972 |
| 4 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 12/400 | B030498 | -8.0544233 | -34.8833972 |
| 5 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 8/300 | B030499 | -8.0543314 | -34.8835568 |
| 6 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 9/400 | B030500 | -8.0542026 | -34.8837818 |
| 7 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 12/300 | B030007 | -8.0540580 | -34.8838578 |
| 8 | Rua do Sossego | RECIFE | 8/300 | SEM ID EM FRENTE A CASA 543 | -8.0537620 | -34.8836758 |
| 9 | Rua do Sossego | RECIFE | 8/300 | SEM ID EM FRENTE A CASA 577 | -8.0535209 | -34.8835248 |
| 10 | Rua do Sossego | RECIFE | 8/300 | SEM ID EM FRENTE A CASA 591 | -8.0532816 | -34.8833849 |
| 11 | Rua dos Palmares | RECIFE | 12/600 | B030211 | -8.0529988 | -34.8832685 |
| 12 | Rua dos Palmares | RECIFE | 12/300 | H029609 | -8.0528998 | -34.8834262 |
| 13 | Rua dos Palmares | RECIFE | 12/300 | H029610 | -8.0527487 | -34.8836586 |
| 14 | Rua dos Palmares | RECIFE | 12/300 | B030264 | -8.0525477 | -34.8839373 |
| 15 | Rua Treze de maio | RECIFE | 8/1200 | SEM ID | -8.0524984 | -34.8837674 |
| 16 | Rua Treze de maio | RECIFE | 8/200 | SEM ID EM FRENTE A CASA 207 | -8.0521505 | -34.8834282 |

Enlace Óptico Monomodo 24F - DEMPRO-Sede Única - Rota 01

| Origem | Destino | Distância Medida | Reserva Técnica na Origem | Reserva Técnica no Destino | Distância Total |
|--------|---------|------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------|
| | | | | | |



Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|
| Data Center - Suassuna (DEMPRO) | Data Center - Sede Única | 501 m | 150 m | 150 m | 801 m |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|

12.2.1.3.11. Relação de postes do Enlace 02 (Rota 2 - CFOA-SM-AS80-S CT-24F-NR)

| Nº de postes Rota 2 | Descrição de Rota | Município | Tipo de Poste | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|------------------------|--------------------|-----------|---------------|-------------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | Rua Treze de maio | RECIFE | 8/200 | SEM ID EM FRENTE A CASA 207 | -8.0521505 | -34.8834282 |
| 2 | Rua Treze de maio | RECIFE | 12/600 | B021803 | -8.0522312 | -34.8834791 |
| 3 | Rua Treze de maio | RECIFE | 12/1200 | B049829 | -8.0523130 | -34.8835297 |
| 4 | Rua Treze de maio | RECIFE | 12/1200 | B049822 | -8.0523962 | -34.8835830 |
| 5 | Rua Treze de maio | RECIFE | 12/600 | B021803 | -8.0524799 | -34.8836332 |
| 6 | Rua dos Palmares | RECIFE | 12/1200 | B029610 | -8.0525859 | -34.8836500 |
| 7 | Rua dos Palmares | RECIFE | 11/500 | SEM ID NA FRENTE DA CASA 669 | -8.0528601 | -34.8832195 |
| 8 | Rua dos Palmares | RECIFE | 8/300 | B030262 | -8.0529351 | -34.8831013 |
| 9 | Rua dos Palmares | RECIFE | 8/200 | B030261 | -8.0531240 | -34.8828100 |
| 10 | Rua dos Palmares | RECIFE | 8/1200 | SEM ID NA FRENTE DA CASA 150 | -8.0531614 | -34.8827517 |
| 11 | Rua dos Palmares | RECIFE | 8/600 | SEM ID NA FRENTE DA CASA 130 | -8.0532664 | -34.8825991 |
| 12 | Rua dos Palmares | RECIFE | 10/400 | B030205 | -8.0533714 | -34.8824475 |
| 13 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | 8/300 | SEM ID | -8.0534761 | -34.8825025 |
| 14 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | 8/300 | SEM ID NA FRENTE DA CASA 1063 | -8.0537576 | -34.8828338 |
| 15 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | 8/300 | SEM ID NA FRENTE DA CASA 1041 | -8.0539458 | -34.8829505 |
| 16 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | 8/300 | SEM ID NA FRENTE DA CASA 1017 | -8.0541243 | -34.8830642 |
| 17 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | 8/300 | B030494 | -8.0542596 | -34.8831510 |



Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Nº de postes Rota 2 | Descrição de Rota | Município | Tipo de Poste | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|---------------------|--------------------------|-----------|---------------|------------|----------------|------------------|
| 18 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | 8/300 | B030493 | -8.0544064 | -34.8832520 |
| 19 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 8/300 | B030492 | -8.0545879 | -34.8831350 |
| 20 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 8/300 | B030491 | -8.0546710 | -34.8829812 |
| 21 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | 12/600 | B026223 | -8.0546710 | -34.8829812 |

| Enlace Óptico Monomodo 24F - DEMPRO-Sede Única - Rota 02 | | | | | |
|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------|
| Origem | Destino | Distância Medida | Reserva Técnica na Origem | Reserva Técnica no Destino | Distância Total |
| Data Center - Sede Única | Data Center Suassuna (DEMPRO) | 511 m | 150 m | 150 m | 811 m |

12.2.1.3.12. Para os próximos enlaces, que eventualmente forem solicitados pelo MPPE (quantitativo de reserva), a CONTRATADA deverá percorrer as ruas e avenidas por onde serão lançados os enlaces e fazer um levantamento de postes (incluindo fotos), informando o Tipo de Poste, a identificação e as coordenadas de Latitude e Longitude.

12.2.2. ITEM 2.2 – Serviço de fornecimento e instalação DIO completo montado 24F SM nas salas de Data Center (acompanha DIO, extensões ópticas conectorizadas e fusões)

12.2.2.1. Código E-fisco: 564918 - 8

12.2.2.2. Quantidade: 10

12.2.2.3. Especificações Técnicas:

12.2.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Distribuidor Óptico DIO, de 24 fibras, com montagem para rack de 19" polegadas.

12.2.2.3.2. O DIO deverá acompanhar:

12.2.2.3.2.1. 24 extensões ópticas conectorizadas pig-tail;

12.2.2.3.2.2. 24 adaptadores SC-UPC Monomodo. Este item acompanha adaptadores, protetores de emenda, pig-tails e abraçadeiras para fixação.

12.2.2.3.3. Deverão convergir para esse DIO, todo o cabeamento óptico externo.

12.2.3. ITEM 2.3 – Serviço de Manutenção de enlace óptico OUTDOOR (inspecionar trajeto, recolocar plaquetas, refazer fusões ópticas, realização de testes com OTDR, restabelecer o enlace em casos de rompimento ou vandalismo)



12.2.3.1. Código E-fisco: 487970 - 8

12.2.3.2. Quantidade: 12 meses

12.2.3.3. Especificações Técnicas:

12.2.3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva e preventiva em cabeamento óptico de backbone composto por: cabos ópticos, caixas de emendas, ferramentas de ancoragem/sustentação e demais acessórios nos trechos indicados nos itens **12.2.2.3.14, 12.2.2.3.15, 12.2.2.3.16 e 12.2.2.3.17** indicados, bem como eventuais novos enlaces que a CONTRATANTE poderá solicitar.

12.2.3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e manter em estoque uma reserva de cabeamento óptico de mesma especificação (CFOA-SM-AS80-S CT-24F-NR) deste termo de referência, que será utilizada nos casos de rompimento do enlace óptico, durante o período do contrato de manutenção.

12.2.3.3.3. No preço mensal do serviço de manutenção corretiva/preventiva já estará incluso o fornecimento das caixas de emendas, ferragens, placas de identificação, das fusões e da mão-de-obra para restabelecer o cabeamento óptico de backbone, ou seja, deverá contemplar TODOS os materiais e serviços necessários para o restabelecimento do link de comunicação óptica, nos casos de rompimentos ou outros danos\sinistros. A CONTRATADA deverá realizar as fusões das fibras e instalar caixas de emendas de acordo com as normas da CELPE.

12.2.3.3.4. As caixas de emendas devem ser instaladas, através de berço para caixa de emendas. O Berço deve ser constituído de uma Barra Suporte, fabricada em aço ABNT 1010/1020, por dois suportes tap bracket (chapa e prensa-cabo constituídos em liga de alumínio de alta resistência, com parafusos e porcas fabricados em aço inoxidável) e por duas abraçadeiras ajustáveis fabricadas em aço carbono ABNT 1010/1020.

12.2.3.3.5. O serviço de manutenção corretiva e preventiva deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato.

12.2.3.3.6. O tempo indisponível de manutenções preventivas não será computado no cálculo da disponibilidade, desde que estas manutenções sejam programadas com a equipe da CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dempro.dmci@mppe.mp.br dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE para serem efetuadas no período compreendido entre 20h00 e 06h00, horário local, preferencialmente nos fins de semana e em feriados, podendo ser alterado mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Caso exceda o período acordado de manutenção programada, o excedente poderá ser considerado como período de indisponibilidade.

12.2.3.3.7. A cada bimestre, a CONTRATADA inspecionará o trajeto por onde foi instalado o novo cabo óptico a fim de verificar se as plaquetas de identificação, as ferramentas de suspensão/ancoragem, caixas de emendas e demais acessórios estão devidamente fixadas e estão atendendo às normas da CELPE. Também deve



verificar se precisa podar galhos de árvores que venham a tensionar o cabo óptico (a CONTRATADA deve acionar a EMLURB para realizar a poda de árvores). A CONTRATADA deverá tomar ações no sentido de corrigir os problemas encontrados nesta inspeção. Um relatório fotográfico desta inspeção deve ser enviado para o e-mail: dempro.dmci@mppe.mp.br.

12.2.3.3.8. O tempo para solucionar definitivamente falhas que causarem indisponibilidade no enlace óptico, deverá ser igual a:

| Prazo | Ocorrência |
|--|---|
| Incidente A: 4 horas (quatro horas) corridas | incidentes decorrentes de tracionamento da fibra óptica, rompimentos, entre outros cujo restabelecimento seja reparado com até 50 metros de comprimento. |
| Incidente B: 8 horas (quatro horas) corridas | incidentes decorrentes de rompimentos acima de 50m até 200m de cabo óptico |
| Incidente C: 24 horas (quatro horas) corridas | incidentes decorrentes de rompimentos acima de 200m de cabo óptico |

12.2.3.3.9. Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for informada à CONTRATADA pela equipe de TI do Ministério Públco através de telefone ou email.

12.2.3.3.10. Após os limites de horas corridas de indisponibilidade, definido para cada tipo de incidente (A, B e C), será cobrada uma multa, de 1% do valor total do contrato (12 meses), por cada hora que exceder o prazo de cada incidente. O valor máximo dessa multa será igual a 10% do valor total do contrato.

12.2.3.3.11. A CONTRATADA deverá informar o número de um celular funcional do técnico, ou central de atendimento, para acionamento em caso de indisponibilidade.

12.2.3.3.12. A CONTRATADA deverá informar o email para abertura de chamados.

12.2.3.3.13. Após a execução da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá entregar um relatório contendo:

12.2.3.3.13.1. Fotos do local onde ocorreu o sinistro;

12.2.3.3.13.2. Fotos do local após a execução do reparo;

12.2.3.3.13.3. Relatório contendo medições da Dispersão Cromática e Atenuação.

12.2.3.3.14. Relação de Postes Enlace Suassuna-Sede Única-Rota 1



Ministério Públco do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Nº de postes Rota 1 | Descrição de Rota | Município | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B026223 | -8.0546710 | -34.8829812 |
| 2 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B026224 | -8.0545879 | -34.8831350 |
| 3 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B026225 | -8.0544233 | -34.8833972 |
| 4 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B030498 | -8.0544233 | -34.8833972 |
| 5 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B030499 | -8.0543314 | -34.8835568 |
| 6 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B030500 | -8.0542026 | -34.8837818 |
| 7 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B030007 | -8.0540580 | -34.8838578 |
| 8 | Rua do Sossego | RECIFE | SEM ID EM FRENTE A CASA 543 | -8.0537620 | -34.8836758 |
| 9 | Rua do Sossego | RECIFE | SEM ID EM FRENTE A CASA 577 | -8.0535209 | -34.8835248 |
| 10 | Rua do Sossego | RECIFE | SEM ID EM FRENTE A CASA 591 | -8.0532816 | -34.8833849 |
| 11 | Rua dos Palmares | RECIFE | B030211 | -8.0529988 | -34.8832685 |
| 12 | Rua dos Palmares | RECIFE | H029609 | -8.0528998 | -34.8834262 |
| 13 | Rua dos Palmares | RECIFE | H029610 | -8.0527487 | -34.8836586 |
| 14 | Rua dos Palmares | RECIFE | B030264 | -8.0525477 | -34.8839373 |
| 15 | Rua Treze de maio | RECIFE | SEM ID | -8.0524984 | -34.8837674 |
| 16 | Rua Treze de maio | RECIFE | SEM ID EM FRENTE A CASA 207 | -8.0521505 | -34.8834282 |

12.2.3.3.15. Relação de Postes Enlace Sede Única-Suassuna-Rota 2

| Nº de postes Rota 2 | Descrição de Rota | Município | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|---------------------|-------------------|-----------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | Rua Treze de maio | RECIFE | SEM ID EM FRENTE A CASA 207 | -8.0521505 | -34.8834282 |
| 2 | Rua Treze de maio | RECIFE | B021803 | -8.0522312 | -34.8834791 |
| 3 | Rua Treze de maio | RECIFE | B049829 | -8.0523130 | -34.8835297 |
| 4 | Rua Treze de maio | RECIFE | B049822 | -8.0523962 | -34.8835830 |
| 5 | Rua Treze de maio | RECIFE | B021803 | -8.0524799 | -34.8836332 |
| 6 | Rua dos Palmares | RECIFE | B029610 | -8.0525859 | -34.8836500 |



Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Nº de postes Rota 2 | Descrição de Rota | Município | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|---------------------|--------------------------|-----------|--|----------------|------------------|
| 7 | Rua dos Palmares | RECIFE | SEM ID NA FRENTE DA CASA 669 | -8.0528601 | -34.8832195 |
| 8 | Rua dos Palmares | RECIFE | B030262 | -8.0529351 | -34.8831013 |
| 9 | Rua dos Palmares | RECIFE | B030261 | -8.0531240 | -34.8828100 |
| 10 | Rua dos Palmares | RECIFE | SEM ID NA FRENTE DA CASA 150 | -8.0531614 | -34.8827517 |
| 11 | Rua dos Palmares | RECIFE | SEM ID NA FRENTE DA CASA 130 | -8.0532664 | -34.8825991 |
| 12 | Rua dos Palmares | RECIFE | B030205 | -8.0533714 | -34.8824475 |
| 13 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | SEM ID | -8.0534761 | -34.8825025 |
| 14 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | SEM ID NA FRENTE DA CASA 1063 | -8.0537576 | -34.8828338 |
| 15 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | SEM ID NA FRENTE DA CASA 1041 | -8.0539458 | -34.8829505 |
| 16 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | SEM ID NA FRENTE DA CASA 1017 | -8.0541243 | -34.8830642 |
| 17 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | B030494 | -8.0542596 | -34.8831510 |
| 18 | Rua Gervásio Pires | RECIFE | B030493 | -8.0544064 | -34.8832520 |
| 19 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B030492 | -8.0545879 | -34.8831350 |
| 20 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B030491 | -8.0546710 | -34.8829812 |
| 21 | AV. Visconde de Suassuna | RECIFE | B026223 | -8.0546710 | -34.8829812 |



**Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação**
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

12.2.3.3.16. Relação de Postes Enlace Rua do Sol-Suassuna

| Nº de postes Rota 2 | Descrição de Rota | Município | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|----------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | RUA SIQUEIRA CAMPOS | RECIFE | H043904 | -8.06100636 | -34.87997767 |
| 2 | RUA DO SOL | RECIFE | B012249 | -8.06087906 | -34.87998605 |
| 3 | RUA DO SOL | RECIFE | SEM ID | -8.06087836 | -34.88008838 |
| 4 | RUA DO SOL | RECIFE | B012251 | -8.06049204 | -34.88000429 |
| 5 | RUA DO SOL | RECIFE | B012252 | -8.06032567 | -34.87990935 |
| 6 | RUA DO SOL | RECIFE | B012253 | -8.06031176 | -34.87990457 |
| 7 | RUA DO SOL | RECIFE | B012254 | -8.05921631 | -34.87959609 |
| 8 | RUA DO SOL | RECIFE | B012255 | -8.05908072 | -34.87942073 |
| 9 | RUA DO SOL | RECIFE | B012256 | -8.05890356 | -34.87924961 |
| 10 | RUA DO SOL | RECIFE | B019341 | -8.05847671 | -34.87912175 |
| 11 | RUA DO SOL | RECIFE | B019340 | -8.05825513 | -34.87905221 |
| 12 | RUA DO SOL | RECIFE | B019346 | -8.05798166 | -34.87868186 |
| 13 | PRAÇA DA REPUBLICA | RECIFE | SEM ID | -8.05779416 | -34.87857887 |
| 14 | PRAÇA DA REPUBLICA | RECIFE | SEM ID | -8.05777998 | -34.8785499 |
| 15 | RUA DA AURORA | RECIFE | SEM ID | -8.05775465 | -34.87989374 |
| 16 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023109 | -8.05757874 | -34.87982524 |
| 17 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023113 | -8.05736472 | -34.879358 |
| 18 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023147 | -8.05717251 | -34.87942049 |
| 19 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023145 | -8.05713057 | -34.87905083 |
| 20 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023144 | -8.05700141 | -34.87883706 |
| 21 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023143 | -8.05677286 | -34.8787618 |



Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

| Nº de postes Rota 2 | Descrição de Rota | Município | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|---------------------|-------------------------|-----------|------------|----------------|------------------|
| 22 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023153 | -8.05667007 | -34.87877617 |
| 23 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023154 | -8.05648393 | -34.87877366 |
| 24 | RUA DA AURORA | RECIFE | SEM ID | -8.05636944 | -34.87871111 |
| 25 | RUA DA AURORA | RECIFE | B023156 | -8.05661803 | -34.87872966 |
| 26 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023157 | -8.05608064 | -34.87887327 |
| 27 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023158 | -8.05595126 | -34.87908196 |
| 28 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023159 | -8.05583727 | -34.87923731 |
| 29 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023167 | -8.05564228 | -34.87939904 |
| 30 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023175 | -8.05549603 | -34.87969873 |
| 31 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023176 | -8.05535031 | -34.88000938 |
| 32 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023178 | -8.05523187 | -34.88030521 |
| 33 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023180 | -8.05507071 | -34.88055528 |
| 34 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023183 | -8.05495163 | -34.88076541 |
| 35 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023184 | -8.05484418 | -34.88098745 |
| 36 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023187 | -8.05475228 | -34.88123884 |
| 37 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023188 | -8.05564228 | -34.88145241 |
| 38 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023191 | -8.05549603 | -34.88170787 |
| 39 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | B023192 | -8.05535031 | -34.88191598 |
| 40 | RUA JOÃO LIRA | RECIFE | SEM ID | -8.05523187 | -34.8821571 |
| 41 | AV VISCONDE DE SUASSUNA | RECIFE | B026219 | -8.05507071 | -34.88238106 |
| 42 | AV VISCONDE DE SUASSUNA | RECIFE | B026220 | -8.05495163 | -3488255263 |
| 43 | AV VISCONDE DE SUASSUNA | RECIFE | SEM ID | -8.05484418 | -3488266321 |



| Nº de postes Rota 2 | Descrição de Rota | Município | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|---------------------|-------------------------|-----------|------------|----------------|------------------|
| 44 | AV VISCONDE DE SUASSUNA | RECIFE | B026223 | -8.05475228 | -3488291664 |

12.2.3.3.17. Relação de Postes Enlace Roberto Lyra-Anexo 4

| Nº de postes Rota | Descrição de Rota | Município | Barramento | Latitude (Lat) | Longitude (Long) |
|-------------------|---------------------------|-----------|------------|----------------|------------------|
| 1 | AVENIDA MARTINS DE BARROS | RECIFE | B015275 | -8,0645705 | -34,8763592 |
| 2 | AVENIDA MARTINS DE BARROS | RECIFE | B017206 | -8,0647471 | -34,8763325 |
| 3 | AVENIDA MARTINS DE BARROS | RECIFE | B017207 | -8,0648383 | -34,8763180 |

12.2.4. ITEM 2.4 – Serviço de Remoção de Cabeamento Antigo

12.2.4.1. Código E-fisco: 520134 - 9

12.2.4.2. Quantidade: 3000 metros

12.2.4.3. Especificações Técnicas:

12.2.4.3.1. Este serviço contempla a remoção de cabos postes, ou qualquer infraestrutura de canalização destinada a conter condutores de sinais de telecomunicações (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, entre outros).

12.2.4.3.2. Este serviço será executado sob demanda do Ministério Pùblico. A quantidade inicial será igual a zero, mas poderá ser executada até 3.000 metros, podendo ainda ser aumentada de acordo com os aditivos permitidos pela legislação vigente.

12.2.4.3.3. A CONTRATADA deverá tomar os devidos cuidados para durante o procedimento de remoção, não causar danos em outros enlaces do MPPE e de terceiros.

12.2.4.3.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descarte dos cabos, em conformidade com as normas de descarte da Política Nacional de Resíduos Sólidos existente.

12.2.5. ITEM 2.5 – Serviço de deslocamento para realizar instalações/manutenções de enlaces ópticos fora da Região Metropolitana do Recife

12.2.5.1. Código E-fisco: 214471-9

12.2.5.2. Quantidade: 3000 km

12.2.5.3. Especificações Técnicas:



12.2.5.3.1. Serviço de deslocamento da CONTRATADA até a localidade final de instalação/manutenção, a ser definida pela equipe técnica do MPPE, para a instalação de enlaces de fibra ótica relativos ao respectivo lote.

12.2.5.3.1.1. Deslocamentos dentro da região metropolitana do Recife não serão computados.

12.2.5.3.1.2. Para efeitos de entendimento da Região Metropolitana do Recife, as cidades indicadas na LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 3 DE ABRIL DE 2020:

12.2.5.3.1.2.1. Abreu e Lima.

12.2.5.3.1.2.2. Araçoiaba.

12.2.5.3.1.2.3. Cabo de Santo Agostinho.

12.2.5.3.1.2.4. Camaragibe.

12.2.5.3.1.2.5. Igarassu.

12.2.5.3.1.2.6. Ilha de Itamaracá.

12.2.5.3.1.2.7. Ipojuca.

12.2.5.3.1.2.8. Itapissuma.

12.2.5.3.1.2.9. Jaboatão dos Guararapes.

12.2.5.3.1.2.10. Moreno.

12.2.5.3.1.2.11. Olinda.

12.2.5.3.1.2.12. Paulista.

12.2.5.3.1.2.13. Recife.

12.2.5.3.1.2.14. São Lourenço da Mata.

12.2.5.3.2. O cálculo da distância para cada cidade fora da região metropolitana do Recife será feito de acordo a equação abaixo:

12.2.5.3.2.1. $D_{paga} = D_{oficial}$, onde;

12.2.5.3.2.1.1. D_{paga} é a distância que será efetivamente paga deste serviço, por quilômetro rodado.

12.2.5.3.2.1.2. $D_{oficial}$ é a distância oficial, estabelecidas Departamento de Estradas de Rodagem - <https://www.der.pe.gov.br/malha-rodoviaria-estadual/mapas> - Mapas do sistema de Transportes 2021, por quilômetro rodado.

12.2.5.3.3. Não serão consideradas as distâncias percorridas internamente nas cidades de destino até a localidade onde a empresa deverá executar os serviços.

12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

12.3.1. Considerando que o compartilhamento de infraestrutura dos postes é efetuado a uma distância do Sistema Elétrico de Potência (SEP) que variam entre a “zona de risco” e a “zona controlada”, é necessário que as empresas vencedoras do Lotes 2 e 3 possuam a devida certificação e treinamentos necessários, no caso NR 10 e NR 35.

12.3.2. Cabe a CONTRATADA executar as ações preventivas previstas em seu PPRA e disciplinar seus colaboradores para uso de EPI e EPC (fornecidos pela CONTRATADA), reforçando o conhecimento aos riscos existentes.

12.3.3. Equipamentos de proteção utilizados:



12.3.3.1. Cone de sinalização: Utilizados para demarcação de lugares como estacionamentos e obras, os cones são equipamentos de sinalização de segurança que costumam ter cores bastante chamativas – como preto e amarelo ou laranja e branco, que facilitam a identificação e visualização mesmo em ambientes pouco iluminados.

12.3.3.2. Conjunto de aterramentos temporários: Seu princípio de funcionamento baseia-se na equalização dos potenciais - equipotencialização, ou seja, o Conjunto de Aterramento temporário escoará para a malha da subestação (terra) a energia proveniente da linha ou equipamento energizado indevidamente por falhas e/ou erros de operação.

12.3.3.3. Capacete para trabalhos em eletricidade tipo “Jokey” com jugular: Com a função de para proteger a cabeça contra impactos externos diversos, o capacete de proteção é um dos equipamentos de proteção individual essenciais para a manutenção da vida dos profissionais.

12.3.3.4. Botina de vaqueta com biqueira em PVC: Proteção dos pés, contra riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes.

12.3.3.5. Óculos de segurança com lente em policarbonato: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa.

12.3.3.6. Luva de alta tensão classe 2 (até 17 kV) : a Luva de Borracha Isolante para proteção contra atrito, abrasão, cortes e perfurações e choques.

12.3.3.7. Luva cobertura para alta tensão em vaqueta (adequada à classe): tem a finalidade de proteger um outro equipamento de proteção individual: as Luvas de Alta Tensão.

12.3.3.8. A CONTRATADA deve seguir o que determina a NR-10 : NR-10 (item 10.2.9.3) - É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades (exemplo : caso específico - instalação ou reparo no cabeamento óptico instalado nos postes da concessionária de Energia Elétrica) . NR-10 (item 10.3.6) - “Todo projeto deve prever condições para a adoção de aterramento temporário ”. Serviço a ser realizado por pessoal habilitado e capacitado em NR-10.

12.3.3.9. Os trabalhos em altura devem ser realizados por pessoal habilitado na NR-35. A análise de riscos deve-se buscar as medidas de controle coletivas e individuais necessárias para a execução da tarefa.

12.3.4. Recomendação de restrições e advertências quanto ao acesso de pessoas aos componentes das instalações:

12.3.4.1. Utilizar sinalização de segurança (exemplo: cone de sinalização, dois conjuntos de aterramento temporário, etc.) durante a realização dos serviços para instalação do cabeamento estruturado. Não permitir a passagem de pessoas durante a realização dos trabalhos e isolar a área.

12.3.5. Recomendação de restrições e advertências quanto ao acesso de pessoas aos componentes das instalações:

12.3.5.1. Utilizar sinalização de segurança (exemplo: cone de sinalização, dois conjuntos de aterramento temporário, etc.) durante a realização dos serviços para instalação do



cabeamento estruturado. Não permitir a passagem de pessoas durante a realização dos trabalhos e isolar a área.

12.3.6. Caso ocorra situações impeditivas à realização dos serviços que envolvem contato com postes da rede elétrica (Lotes 2 e 3), a CONTRATADA deverá realizar registros da situação através de vídeos e repassar para a equipe técnica do MPPE a fim de não contabilizar, no prazo de execução do serviço, o dia em que ocorreu a situação impeditiva. Pode configurar situação impeditiva:

12.3.6.1. Presença de ventos – ventos fortes provocam um grande aumento nos esforços mecânicos envolvidos e ocorre a dificuldade de mobilidade do trabalhador durante os serviços.

12.3.6.2. Chuvas – oferece riscos pessoais e de rigidez dielétrica em ferramentas e EPIs. Em adição às chuvas podem ocorrer descargas atmosféricas nos equipamentos.

12.3.7. Não recomendamos a realização de serviços em dias de fortes ventos e chuvas e intempéries e adotar sinalização de segurança.

12.4. Sanções

12.4.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Art. 15, inciso III, alínea “i” e subitens da Resolução Nº 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

12.4.1.1. Advertência;

12.4.1.2. Multa;

12.4.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4.2. Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabelas abaixo:

| Grau | Correspondência |
|------|---|
| 1 | Multa correspondente a 4% do valor global do contrato |
| 2 | Multa correspondente a 6% do valor global do contrato |
| 3 | Multa correspondente a 8% do valor global do contrato |
| 4 | Multa correspondente a 10% do valor global do contrato |



| | |
|---|--|
| 5 | Multa correspondente 1% do valor global do contrato por cada dia que exceder os prazos para executar os serviços do Lote 1 (para atraso superior a 10 dias, aplicar Multa correspondente 10% do valor global do contrato) |
| 6 | Multa correspondente 1% do valor global do contrato por cada dia que exceder os prazos para executar os serviços de Instalação do Lote 2 (para atraso superior a 10 dias, aplicar Multa correspondente 10% do valor global do contrato) |
| 7 | Multa correspondente 1% do valor global do contrato por cada hora que exceder os prazos dos incidentes A, B e C do Serviço de Manutenção OUTDOOR (para atraso superior a 10 horas, aplicar Multa correspondente 10% do valor global do contrato) |
| 8 | Suspensão do Contrato |

| NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | |
|-----------------------------------|---|
| GRAVIDADE DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso ultrapassar em até 10 dias o prazo definido no Edital. |
| 2 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso ultrapassar em até 20 dias o prazo definido no Edital. |
| 3 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso ultrapassar em até 30 dias o prazo definido no Edital. |
| 4 | Atraso para iniciar os serviços de instalação, quando o atraso for superior a 30 dias o prazo definido no Edital. |
| 5 | Atraso para executar os serviços de Instalação e Manutenção do Enlaces INDOOR |
| 6 | Atraso para executar os serviços de Instalação do Enlaces OUTDOOR |
| 7 | Atraso para entregar os serviços de Manutenção OUTDOOR, quando o atraso exceder os prazos dos incidentes A, B e C. |
| 8 | Não concluir os serviços de Instalação/Manutenção INDOOR |



| NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | |
|-----------------------------------|---|
| GRAVIDADE DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
| 8 | Não concluir os serviços de Instalação OUTDOOR |
| 8 | Não concluir o serviço de Manutenção OUTDOOR |

12.4.3. As multas estabelecidas no subitem 12.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.4.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

12.4.5. A sanção estabelecida no subitem 12.1.4 será de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do § 3º do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

12.4.6. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 12.2.3 e 12.1.4, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

12.4.6.1. Pelo descumprimento da execução do Objeto;

12.4.6.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

12.4.6.3. Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

12.4.6.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4.6.5. Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela CONTRATADA, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.4.7. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;

12.4.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;



Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022 - DIMRE

12.4.9. Os valores das multas previstas neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da Contratante.

12.4.10. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

Recife, 19 de outubro de 2022.

BRUNO
HENRIQUE
MONTENEGRO
FERREIRA:040117
55451

Assinado de forma
digital por BRUNO
HENRIQUE
MONTENEGRO
FERREIRA:04011755451
Dados: 2022.10.19
15:05:48 -03'00'

Bruno Henrique Montenegro Ferreira

INTEGRANTE REQUISITANTE

MATRÍCULA: 188.598-7

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PEDRO
HENRIQUE
GONCALVES
ARAGAO DA C
LIMA:66622395420

Pedro Henrique G. A. Da Cunha Lima

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE
GONCALVES ARAGAO DA C
LIMA:66622395420
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=
1897729200000000, OU=Certificado PF A3, CN=
PEDRO HENRIQUE GONCALVES ARAGAO
Da C LIMA:66622395420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.20 09:02:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

INTEGRANTE TÉCNICO

MATRÍCULA: 187.826-3